



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

-000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
242 / 2026Secretaria
016 - PMBUnid. Adm. Requisitante 016.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3 1.14.01.0012-0	KG	48.000,000	252.000,00
2	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA. 1.14.01.0146-0	KG	30.000,000	259.500,00
Estimativa de Custo Total				511.500,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
27/07/2026Dt. Emissão
07/08/2026

Requisitante

Secretário Municipal

Marcos Antonio Albano
Diretor Controle Serviços
Água e Esgoto

96

Kaira Moniza Borini da Silva

Kaira Moniza Borini da Silva
Secretária do Meio AmbienteRegistri, 07/08/2026
Mário Fernando 14:24HRS



Prefeitura Municipal de Birigui - 000003

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 20% DENSIDADE 1.1748 G/CM³, PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1 – JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de antiespumante destinado ao tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Birigui. O produto é indispensável para o controle da formação de espuma decorrente da presença de tensoativos e surfactantes nos efluentes tratados, assegurando o atendimento aos parâmetros ambientais estabelecidos pela legislação vigente e pelas exigências dos órgãos de controle ambiental, especialmente da CETESB.

A ausência do produto pode comprometer a eficiência operacional da ETE, podendo ocasionar impactos ambientais, autuações pelos órgãos fiscalizadores e prejuízos à qualidade do corpo receptor, além de reduzir os níveis de oxigênio dissolvido e ocasionar impactos negativos ao ecossistema aquático do Córrego Ribeirão Baixotes.

O Ácido Fluossilícico faz parte essencial no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água, por onde passam 65% da água tratada a ser abastecida aos munícipes e também para o tratamento da água produzida pelos poços artesianos instalados em vários locais de nossa cidade, e esse produto restou fracassado no Pregão Eletrônico nº104/2026.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Consta no PAC 2026.

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Para o produto ANTIESPUMANTE, a empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar o Laudo de Biodegradabilidade imediata do produto que será fornecido, oferecidos e exigidos pela Resolução Conama 357/2005, no artigo 34 e 1º Resolução Conama 430/2011 no artigo 14, emitido por laboratório oficial que utilize metodologia reconhecida da OECD Guideline for Testing of Chemicals - Read Biodegradability (OECD 301B/C/D/F. 1992). Declarando a conformidade do produto químico antiespumante ou seja, porcentagem de biodegradação igual ou superior a 60% após 28 dias de ensaio (incubação).

Para ambos os produtos, deverão ser entregues sempre acompanhados de um laudo de análise físico-químico, embalagens corretas e transportes em caminhões adequados.

4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Conforme análise do corpo técnico desta secretaria, o quantitativo do antiespumante foi definido com base no consumo médio histórico da Estação de Tratamento de Esgoto nos últimos exercícios, evitando interrupções no tratamento dos efluentes. Para o ácido fluossilícico a quantidade varia de acordo com cada época do ano, estações mais quentes o consumo de água aumenta bastante, estações das chuvas que apresentam água barrenta os gastos dos produtos chegam a duplicar, pode-se



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

afirmar que às demandas de crescimento de nossa cidade também influenciam com grande propriedade na quantidade de água a ser produzida e consumida.

Os produtos solicitados têm previsão de consumo para aproximadamente 12 (doze) meses.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição dos produtos por meio de Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições conforme a necessidade da ETE e da ETA, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas e proporcionando economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão do consumo.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, por cotações junto a fornecedores e ao PNCP verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 511.500,00, importando em custo anual aproximado de R\$ 42.625,00.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

Garantias mínimas de acordo com o código de defesa do consumidor.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição pode se dar por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

Melhoria da qualidade do efluente tratado;
Preservação do Córrego Ribeirão Baixotes;
Atendimento das legislações vigente;
Prevenção de autuações ambientais;
Manutenção da eficiência operacional da ETE;
Maior qualidade da água a ser tratada e distribuída a população através da ETA.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Neste caso específico da aquisição destes produtos, não será necessário contrapartida das contratadas, a operacionalização dos objetos serão realizadas por nossos servidores.

11 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: NÃO SE APLICA.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

A não utilização do antiespumante poderá comprometer a eficiência do sistema de tratamento, favorecendo a formação excessiva de espuma em decorrência da elevada concentração de tensoativos e surfactantes presentes no efluente tratado. Essa condição poderá ocasionar impactos ambientais no corpo receptor do Córrego Ribeirão Baixotes, comprometendo a qualidade dos parâmetros físico-químicos da água, reduzindo os níveis de oxigênio dissolvido e causando prejuízos ao equilíbrio do



Prefeitura Municipal de Birigui

000004

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

ecossistema aquático, em desacordo com os padrões estabelecidos pela legislação ambiental e pelos órgãos de fiscalização.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Para utilização dos produtos a serem adquiridos já possuímos todas as instalações que são necessárias para a sua utilização. Estes produtos no que diz respeito a parte operacional apresentam-se como uma forma bastante vantajosa onde as instalações operacionais já existente nos atende com muita eficiência.

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos por processo regular de compra.

Birigui-SP, 07 de Agosto de 2026.

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

JOÃO LUIZ FOSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Prefeitura Municipal de Birigui

000005

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de antiespumante para a Estação de Tratamento de Esgoto e Ácido fluossilícico para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 242/2026, estabelecidas neste Termo de Referência.

a – especificação do produto/serviço:

RP 242/2026:

ITEM 1 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM CONC. MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3 Para este certame os produtos deverão ter as seguintes características:

A empresa fornecedora de solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%, Pentóxido de fósforo (P2O5) máximo de 500 mg / L e densidade mínima de 1,1748 g/ cm³ deverá envasar a solução em bombonas plásticas de 60 Quilograma (Kg), ou realizar o descarregamento direto em nosso tanque ao qual sua capacidade é de 1000 litros.

Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona. Verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de ácido Fluossilícico com concentração mínima de 20%.

ITEM 2 - ANTIESPUMANTE PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADÁVEL CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSÍVEL EM ÁGUA. - ENTREGAR O PRODUTO ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE NO MÁXIMO 50KG.

b – locais de entrega e regras para recebimentos

Sempre ressaltando que o preço ofertado para o ácido fluossilícico deverá incluir a entrega sob responsabilidade da fornecedora, posto na cidade de Birigui, pátio da Estação de tratamento de água, Rua: Mário de Souza Campos, 395. E para o antiespumante o preço ofertado deverá incluir a entrega na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no endereço Estrada Municipal BGI 020 Km 06, Bairro Baixotes, Birigui-SP.

O descarregamento do caminhão ocorre por conta do fornecedor e o transporte deverá obedecer a legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes é de responsabilidade da contratada. Previsão de consumo é de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Caso seja necessário a contratação de auxiliares para o descarregamento dos produtos, todas as despesas ocorrerão por conta do fornecedor.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Comunicar por escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Devolver os produtos químicos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecidas neste contrato.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Os produtos químicos deverão ser entregues conforme endereço de entrega indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos sendo todos entregues em perfeito estado.

A contratada obrigará-se à, a substituir sem ônus para a contratante, os produtos químicos entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

O ácido fluossilícico deve ser entregue nos 17 poços localizados nos diversos bairros pela cidade de Birigui e também no Bairro Taquari, tanto a entrega quanto o recolhimento das bombonas vazias deverão ser de responsabilidade do fornecedor, conforme os endereços que seguem:

1- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

Rua: Mario de Souza Campos, 395 - Centro

2- RESERVATÓRIO KLAYTON

Rua: Guanabara, 256 - Vila Guanabara

3- RESERVATÓRIO SAUDADES

Avenida: São Francisco, 10 - Centro

4- POÇO GÁVEA

Rua: Travessa Castro Alves, 760 - Jardim Popi

5- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO

Rua: José Urbano Cursino, s/nº - Jardim São Conrado

6- POÇO - PORTAL DA PÉROLA I

Rua: Gessé Gajardoni, s/nº - Portal da Pérola I

7- POÇO - PORTAL DA PÉROLA II

Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº - Portal da Pérola II

8- POÇO PORTAL DO PARQUE III

Rua: 14, s/nº - Jardim Portal do Parque III

9- POÇO - DISTRITO INDUSTRIAL

Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

10- POÇO - COLINAS I

Rua: Ave Cristo, s/nº - Colinas I

11- POÇO - COLINAS II

Rua: Aldo Cinquini, s/nº - Colinas II

12- POÇO - JEQUITIBÁ

Rua: 05, s/nº - Jardim Jequitibá

13- POÇO RESIDENCIAL LALUCE

Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laluece

14- POÇO - JARDIM VALE DO SOL

Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº - Jardim Vale do Sol



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

000007

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, por cotações junto a fornecedores e ao PNCP verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 511.500,00, importando em custo anual aproximado de R\$ 42.625,00.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 870 para o Ácido Fluossilícico;

Dotação: 880 para o Antiespumante

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 07 de Agosto de 2026.

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

JOÃO LUIZ FOSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

000008

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1023

Página 8 de 25

SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

*INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL
PARA ACOMPANHAMENTO DO
SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", e com o Decreto 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências",

RESOLVE:

ART. 1º. Instituir COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / DIRETORIA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO / DIRETORIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA / ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA / ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, para aquisição de serviços, produtos, peças, equipamentos, conforme abaixo relacionado:

I. Serviços de manutenção de motores, bombas centrífugas, bombas submersas, painéis elétricos, equipamentos, geradores e ferramentas elétricas;

II. Locações de geradores, caminhão munck e caminhões pipa;

III. Serviços de análises da água e de efluentes;

IV. Serviços de desobstrução das redes de esgoto;

V. Aquisição de peças e motores, peças e bombas centrífugas, peças e bombas submersas, peças para aeradores;

VI. Aquisição de uniformes;

VII. Aquisição de produtos químicos, herbicidas, gases industriais e óleos lubrificantes;

VIII. Aquisição de materiais hidráulicos diversos, ferramentas e equipamentos;

IX. Aquisição de bobinas de papel termossensível.

ART. 2º. Ficam designados, na forma do art. 1º, os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Especial instituída por esta Portaria:

Titulares:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS – Matrícula nº 60829,

MARCOS ANTÔNIO ALBANO – Matrícula nº 50604 e

EVANILDO MONTORO DA SILVA – Matrícula nº 55511

Suplentes:

JOÃO LUCAS ÉRNICA – Matrícula nº 54344,

LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO – Matrícula nº 62561 e

AIRTON FURUKAWA – Matrícula nº 53504.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BIRIGUI - CMDPI

Endereço: Rua Roberto Clark, 549 - Centro - Birigui/SP -
CEP:16.200-043

Fone: 18 3644 9014 - E-mail: cmi@birigui.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI DE BIRIGUI

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Roberto Clark, nº 549, bairro Centro, realiza-se a reunião ordinária do CMDPI, sob a presidência da senhora Márcia de Araújo Maria Vicente (Vice-presidente do CMDPI), com a presença dos membros relacionados na página número sessenta do Livro de Registro de Presenças. Márcia dá início aos trabalhos cumprimentando os presentes e solicita a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi lido o Ofício do Centro Dia do idoso nº 77/2025, referente à solicitação para prorrogar o prazo para aplicação do recurso aprovado pelo Conselho, no valor total de R\$ 80.000,00, conforme Resolução CMDPI nº 004 de 23 de julho de 2024. Márcia explica que a prorrogação de prazo se faz necessária uma vez que muitos itens do Plano de Aplicação aprovado dependem de processo licitatório para serem adquiridos, o que tem gerado algumas dificuldades, sendo a solicitação aprovada por todos. Na sequência, passa-se à análise do parecer referente ao projeto apresentado pelo "Recanto do Vovô" solicitando recurso do Fundo Municipal do Idoso. O técnico João Gabriel relata em nome da comissão composta por: Bruna, Elania e Guilherme, que o Conselho se encontra em fase de reestruturação de documentos e em fase de contratação de empresa de consultoria/assessoria para isso. Assim, a comissão entendeu ser mais adequado aguardar a contratação da referida empresa e emite parecer contrário ao projeto apresentado pelo Recanto do Vovô. Todos concordam. Logo após, é apresentado o projeto da Associação de Diabetes Juvenil - ADJ para



ANEXO I

000009

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	48000	ÁCIDO FLUORSILÍCIO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3	5,2500
02	30000	ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO. OLEOSIDADE, ODORE SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.	8,6500

Jose L. C.
RG. [REDACTED]

[Signature]
RÉ- 16.677.066

Item nº 1**Descrição:** ACIDO FLUOSSILICICO

000010

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 12.000 **Unidade de medida:** KILO **Valor unitário estimado:** R\$ 5,34**Valor total estimado:** R\$ 64.080,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 22/07/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 68.182.898/0001-08Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** S J PRODUTOS QUIMICOS LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 12.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,34**Valor total homologado:** R\$ 64.080,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

[Home](#) > [Editais](#)

000011

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3236/2026



Última atualização 24/07/2026

[Ver Contratação](#)**Local:** São José do Rio Preto/SP **Órgão:** SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**Unidade compradora:** 1 - SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, VIII[Menu](#) [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Ajuda](#)**Emenda Parlamentar:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 04691691000178-1-000199/2026 **Fonte:** EMPRO TECNOLOGIA E INFORMACAO**Objeto:**

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 12.000 (DOZE MIL) QUILOS DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, EM CARGA E ENTREGA ÚNICA, PARA ATENDIMENTO IMEDIATO E RECOMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE SEGURANÇA DO PROCESSO DE FLUORETAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NA ETA PALÁCIO DAS ÁGUAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 64.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 64.080,00

Ítems	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário	
1	ACIDO FLUOSSILICICO	12000	R\$ 5,34	
Exibir 5	1-1 de 1 ítems		Página 1	
< Voltar				

O presente Edital nº 3236/2026, do tipo "Dispensa", foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União (DOU) em 24/07/2026, para a aquisição emergencial de 12.000 (doze mil) quilos de ácido fluossilícico, em carga e entrega única, para atendimento imediato e recomposição do estoque de segurança do processo de fluoretação no tratamento de água para consumo humano na ETA Palácio das Águas.

O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União (DOU) em 24/07/2026, para a aquisição emergencial de 12.000 (doze mil) quilos de ácido fluossilícico, em carga e entrega única, para atendimento imediato e recomposição do estoque de segurança do processo de fluoretação no tratamento de água para consumo humano na ETA Palácio das Águas.

O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União (DOU) em 24/07/2026, para a aquisição emergencial de 12.000 (doze mil) quilos de ácido fluossilícico, em carga e entrega única, para atendimento imediato e recomposição do estoque de segurança do processo de fluoretação no tratamento de água para consumo humano na ETA Palácio das Águas.

000012

Item nº 1**Descrição:** ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP**Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não**Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 20.000 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 5,35**Valor total estimado:** R\$ 107.000,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 22/07/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 39.878.167/0001-95Consultar sanções e penalidades do fornecedor**Nome ou razão social do fornecedor:** DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 20.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 5,30**Valor total homologado:** R\$ 106.000,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



Editat n° 13/2026

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110



Local: Capivari/SP Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI

Unidade compradora: 3 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Modo de disputa: Aberto

Fonte orçamentária: Não informado

Data de divulgação no PNCP: 23/05/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data fim de recebimento de propostas: 30/05/2025 07:50 (horário de Brasília)

Fonte: Obra Informática Ltda.

Objeto:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS A DEMANDA E PARA AS SEGUINTES SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS: TABLETE CLORO 50% E FLUOR 50%, TABLETE DE CLORO 75% E FLUOR 25%, TABLETE DE CLORO 90%.

Formação complementar:

A CONTRATACÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI/SP, É INDISPENSÁVEL AO TRATAMENTO DA ÁGUA E DO ESGOTO, A CONTRATACÃO INCLUI O TRANSPORTE, ENTRIGA E DESCARREGAMENTO DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, O USO DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS É INDISPENSÁVEL AO TRATAMENTO DA ÁGUA, PROCESSO PELO QUAL A ÁGUA PASSA PARA RETIRAR TODAS AS IMPUREZAS, TORNANDO SE POTÁVEL E ASSIM PODER SER DISTRIBUÍDA A POPULAÇÃO DE FORMA SEGURA, OBTENDO-SE AOS PAÍSES ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES QUE TRATAM DE POTABILIDADE, O TRATAMENTO DO ESGOTO É ESSENCIAL PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE DOENÇAS, A FALTA DESTAS SUBSTÂNCIAS E PREJUDICA OS PROCESSOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, PODENDO AFETAR O ABASTECIMENTO PÚBLICO E PODENDO CAUSAR DIVEROS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E DANOS AMBIENTAIS.

Valor Total Estimado da Compra	Valor Total Homologado da Compra	Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Historico
R\$ 4.027.230,00	R\$ 14.703.620,00	Número	Descrição		Quantidade	Valor unitário

Resumen de Compras P. Alcos	
1	ACEITE ELIMOSIL 10% 20000
2	ELIMOSIL 10% 20000
3	ELIMOSIL 10% 20000
4	ELIMOSIL 10% 20000
5	ELIMOSIL 10% 20000
6	ELIMOSIL 10% 20000
7	ELIMOSIL 10% 20000
8	ELIMOSIL 10% 20000
9	ELIMOSIL 10% 20000
10	ELIMOSIL 10% 20000
11	ELIMOSIL 10% 20000
12	ELIMOSIL 10% 20000
13	ELIMOSIL 10% 20000
14	ELIMOSIL 10% 20000
15	ELIMOSIL 10% 20000
16	ELIMOSIL 10% 20000
17	ELIMOSIL 10% 20000
18	ELIMOSIL 10% 20000
19	ELIMOSIL 10% 20000
20	ELIMOSIL 10% 20000
21	ELIMOSIL 10% 20000
22	ELIMOSIL 10% 20000
23	ELIMOSIL 10% 20000
24	ELIMOSIL 10% 20000
25	ELIMOSIL 10% 20000
26	ELIMOSIL 10% 20000
27	ELIMOSIL 10% 20000
28	ELIMOSIL 10% 20000
29	ELIMOSIL 10% 20000
30	ELIMOSIL 10% 20000
31	ELIMOSIL 10% 20000
32	ELIMOSIL 10% 20000
33	ELIMOSIL 10% 20000
34	ELIMOSIL 10% 20000
35	ELIMOSIL 10% 20000
36	ELIMOSIL 10% 20000
37	ELIMOSIL 10% 20000
38	ELIMOSIL 10% 20000
39	ELIMOSIL 10% 20000
40	ELIMOSIL 10% 20000
41	ELIMOSIL 10% 20000
42	ELIMOSIL 10% 20000
43	ELIMOSIL 10% 20000
44	ELIMOSIL 10% 20000
45	ELIMOSIL 10% 20000
46	ELIMOSIL 10% 20000
47	ELIMOSIL 10% 20000
48	ELIMOSIL 10% 20000
49	ELIMOSIL 10% 20000
50	ELIMOSIL 10% 20000
51	ELIMOSIL 10% 20000
52	ELIMOSIL 10% 20000
53	ELIMOSIL 10% 20000
54	ELIMOSIL 10% 20000
55	ELIMOSIL 10% 20000
56	ELIMOSIL 10% 20000
57	ELIMOSIL 10% 20000
58	ELIMOSIL 10% 20000
59	ELIMOSIL 10% 20000
60	ELIMOSIL 10% 20000
61	ELIMOSIL 10% 20000
62	ELIMOSIL 10% 20000
63	ELIMOSIL 10% 20000
64	ELIMOSIL 10% 20000
65	ELIMOSIL 10% 20000
66	ELIMOSIL 10% 20000
67	ELIMOSIL 10% 20000
68	ELIMOSIL 10% 20000
69	ELIMOSIL 10% 20000
70	ELIMOSIL 10% 20000
71	ELIMOSIL 10% 20000
72	ELIMOSIL 10% 20000
73	ELIMOSIL 10% 20000
74	ELIMOSIL 10% 20000
75	ELIMOSIL 10% 20000
76	ELIMOSIL 10% 20000
77	ELIMOSIL 10% 20000
78	ELIMOSIL 10% 20000
79	ELIMOSIL 10% 20000
80	ELIMOSIL 10% 20000
81	ELIMOSIL 10% 20000
82	ELIMOSIL 10% 20000
83	ELIMOSIL 10% 20000
84	ELIMOSIL 10% 20000
85	ELIMOSIL 10% 20000
86	ELIMOSIL 10% 20000
87	ELIMOSIL 10% 20000
88	ELIMOSIL 10% 20000
89	ELIMOSIL 10% 20000
90	ELIMOSIL 10% 20000
91	ELIMOSIL 10% 20000
92	ELIMOSIL 10% 20000
93	ELIMOSIL 10% 20000
94	ELIMOSIL 10% 20000
95	ELIMOSIL 10% 20000
96	ELIMOSIL 10% 20000
97	ELIMOSIL 10% 20000
98	ELIMOSIL 10% 20000
99	ELIMOSIL 10% 20000
100	ELIMOSIL 10% 20000

1. *Introduction*
 2. *Background*
 3. *Methodology*
 4. *Results*
 5. *Discussion*
 6. *Conclusion*
 7. *References*
 8. *Appendix*
 9. *Tables*
 10. *Figures*
 11. *Supplementary Materials*
 12. *Abbreviations*
 13. *Conflicts of Interest*
 14. *Acknowledgments*
 15. *Author Contributions*
 16. *Funding*
 17. *Data Availability Statement*
 18. *References*
 19. *Appendix*
 20. *Tables*
 21. *Figures*
 22. *Supplementary Materials*
 23. *Abbreviations*
 24. *Conflicts of Interest*
 25. *Acknowledgments*
 26. *Author Contributions*
 27. *Funding*
 28. *Data Availability Statement*
 29. *References*
 30. *Appendix*
 31. *Tables*
 32. *Figures*
 33. *Supplementary Materials*
 34. *Abbreviations*
 35. *Conflicts of Interest*
 36. *Acknowledgments*
 37. *Author Contributions*
 38. *Funding*
 39. *Data Availability Statement*
 40. *References*
 41. *Appendix*
 42. *Tables*
 43. *Figures*
 44. *Supplementary Materials*
 45. *Abbreviations*
 46. *Conflicts of Interest*
 47. *Acknowledgments*
 48. *Author Contributions*
 49. *Funding*
 50. *Data Availability Statement*
 51. *References*
 52. *Appendix*
 53. *Tables*
 54. *Figures*
 55. *Supplementary Materials*
 56. *Abbreviations*
 57. *Conflicts of Interest*
 58. *Acknowledgments*
 59. *Author Contributions*
 60. *Funding*
 61. *Data Availability Statement*
 62. *References*
 63. *Appendix*
 64. *Tables*
 65. *Figures*
 66. *Supplementary Materials*
 67. *Abbreviations*
 68. *Conflicts of Interest*
 69. *Acknowledgments*
 70. *Author Contributions*
 71. *Funding*
 72. *Data Availability Statement*
 73. *References*
 74. *Appendix*
 75. *Tables*
 76. *Figures*
 77. *Supplementary Materials*
 78. *Abbreviations*
 79. *Conflicts of Interest*
 80. *Acknowledgments*
 81. *Author Contributions*
 82. *Funding*
 83. *Data Availability Statement*
 84. *References*
 85. *Appendix*
 86. *Tables*
 87. *Figures*
 88. *Supplementary Materials*
 89. *Abbreviations*
 90. *Conflicts of Interest*
 91. *Acknowledgments*
 92. *Author Contributions*
 93. *Funding*
 94. *Data Availability Statement*
 95. *References*
 96. *Appendix*
 97. *Tables*
 98. *Figures*
 99. *Supplementary Materials*
 100. *Abbreviations*
 101. *Conflicts of Interest*
 102. *Acknowledgments*
 103. *Author Contributions*
 104. *Funding*
 105. *Data Availability Statement*
 106. *References*
 107. *Appendix*
 108. *Tables*
 109. *Figures*
 110. *Supplementary Materials*
 111. *Abbreviations*
 112. *Conflicts of Interest*
 113. *Acknowledgments*
 114. *Author Contributions*
 115. *Funding*
 116. *Data Availability Statement*
 117. *References*
 118. *Appendix*
 119. *Tables*
 120. *Figures*
 121. *Supplementary Materials*
 122. *Abbreviations*
 123. *Conflicts of Interest*
 124. *Acknowledgments*
 125. *Author Contributions*
 126. *Funding*
 127. *Data Availability Statement*
 128. *References*
 129. *Appendix*
 130. *Tables*
 131. *Figures*
 132. *Supplementary Materials*
 133. *Abbreviations*
 134. *Conflicts of Interest*
 135. *Acknowledgments*
 136. *Author Contributions*
 137. *Funding*
 138. *Data Availability Statement*
 139. *References*
 140. *Appendix*
 141. *Tables*
 142. *Figures*
 143. *Supplementary Materials*
 144. *Abbreviations*
 145. *Conflicts of Interest*
 146. *Acknowledgments*
 147. *Author Contributions*
 148. *Funding*
 149. *Data Availability Statement*
 150. *References*
 151. *Appendix*
 152. *Tables*
 153. *Figures*
 154. *Supplementary Materials*
 155. *Abbreviations*
 156. *Conflicts of Interest*
 157. *Acknowledgments*
 158. *Author Contributions*
 159. *Funding*
 160. *Data Availability Statement*
 161. *References*
 162. *Appendix*
 163. *Tables*
 164. *Figures*
 165. *Supplementary Materials*
 166. *Abbreviations*
 167. *Conflicts of Interest*
 168. *Acknowledgments*
 169. *Author Contributions*
 170. *Funding*
 171. *Data Availability Statement*
 172. *References*
 173. *Appendix*
 174. *Tables*
 175. *Figures*
 176. *Supplementary Materials*
 177. *Abbreviations*
 178. *Conflicts of Interest*
 179. *Acknowledgments*
 180. *Author Contributions*
 181. *Funding*
 182. *Data Availability Statement*
 183. *References*
 184. *Appendix*
 185. *Tables*
 186. *Figures*
 187. *Supplementary Materials*
 188. *Abbreviations*
 189. *Conflicts of Interest*
 190. *Acknowledgments*
 191. *Author Contributions*
 192. *Funding*
 193. *Data Availability Statement*
 194. *References*
 195. *Appendix*
 196. *Tables*
 197. *Figures*
 198. *Supplementary Materials*
 199. *Abbreviations*
 200. *Conflicts of Interest*
 201. *Acknowledgments*
 202. *Author Contributions*
 203. *Funding*
 204. *Data Availability Statement*
 205. *References*
 206. *Appendix*
 207. *Tables*
 208. *Figures*
 209. *Supplementary Materials*
 210. *Abbreviations*
 211. *Conflicts of Interest*
 212. *Acknowledgments*
 213. *Author Contributions*
 214. *Funding*
 215. *Data Availability Statement*
 216. *References*
 217. *Appendix*
 218. *Tables*
 219. *Figures*
 220. *Supplementary Materials*
 221. *Abbreviations*
 222. *Conflicts of Interest*
 223. *Acknowledgments*
 224. *Author Contributions*
 225. *Funding*
 226. *Data Availability Statement*
 227. *References*
 228. *Appendix*
 229. *Tables*
 230. *Figures*
 231. *Supplementary Materials*
 232. *Abbreviations*
 233. *Conflicts of Interest*
 234. *Acknowledgments*
 235. *Author Contributions*
 236. *Funding*
 237. *Data Availability Statement*
 238. *References*
 239. *Appendix*
 240. *Tables*
 241. *Figures*
 242. *Supplementary Materials*
 243. *Abbreviations*
 244. *Conflicts of Interest*
 245. *Acknowledgments*

[illegible]

1. *Introduction*
 2. *Background*
 3. *Methods*
 4. *Results*
 5. *Discussion*
 6. *Conclusion*
 7. *References*
 8. *Appendix*
 9. *Tables*
 10. *Figures*
 11. *Supplementary Materials*
 12. *Abbreviations*
 13. *Conflicts of Interest*
 14. *Acknowledgments*
 15. *Author Contributions*
 16. *References*
 17. *Appendix*
 18. *Tables*
 19. *Figures*
 20. *Supplementary Materials*
 21. *Abbreviations*
 22. *Conflicts of Interest*
 23. *Acknowledgments*
 24. *Author Contributions*
 25. *References*
 26. *Appendix*
 27. *Tables*
 28. *Figures*
 29. *Supplementary Materials*
 30. *Abbreviations*
 31. *Conflicts of Interest*
 32. *Acknowledgments*
 33. *Author Contributions*
 34. *References*
 35. *Appendix*
 36. *Tables*
 37. *Figures*
 38. *Supplementary Materials*
 39. *Abbreviations*
 40. *Conflicts of Interest*
 41. *Acknowledgments*
 42. *Author Contributions*
 43. *References*
 44. *Appendix*
 45. *Tables*
 46. *Figures*
 47. *Supplementary Materials*
 48. *Abbreviations*
 49. *Conflicts of Interest*
 50. *Acknowledgments*
 51. *Author Contributions*
 52. *References*
 53. *Appendix*
 54. *Tables*
 55. *Figures*
 56. *Supplementary Materials*
 57. *Abbreviations*
 58. *Conflicts of Interest*
 59. *Acknowledgments*
 60. *Author Contributions*
 61. *References*
 62. *Appendix*
 63. *Tables*
 64. *Figures*
 65. *Supplementary Materials*
 66. *Abbreviations*
 67. *Conflicts of Interest*
 68. *Acknowledgments*
 69. *Author Contributions*
 70. *References*
 71. *Appendix*
 72. *Tables*
 73. *Figures*
 74. *Supplementary Materials*
 75. *Abbreviations*
 76. *Conflicts of Interest*
 77. *Acknowledgments*
 78. *Author Contributions*
 79. *References*
 80. *Appendix*
 81. *Tables*
 82. *Figures*
 83. *Supplementary Materials*
 84. *Abbreviations*
 85. *Conflicts of Interest*
 86. *Acknowledgments*
 87. *Author Contributions*
 88. *References*
 89. *Appendix*
 90. *Tables*
 91. *Figures*
 92. *Supplementary Materials*
 93. *Abbreviations*
 94. *Conflicts of Interest*
 95. *Acknowledgments*
 96. *Author Contributions*
 97. *References*
 98. *Appendix*
 99. *Tables*
 100. *Figures*
 101. *Supplementary Materials*
 102. *Abbreviations*
 103. *Conflicts of Interest*
 104. *Acknowledgments*
 105. *Author Contributions*
 106. *References*
 107. *Appendix*
 108. *Tables*
 109. *Figures*
 110. *Supplementary Materials*
 111. *Abbreviations*
 112. *Conflicts of Interest*
 113. *Acknowledgments*
 114. *Author Contributions*
 115. *References*
 116. *Appendix*
 117. *Tables*
 118. *Figures*
 119. *Supplementary Materials*
 120. *Abbreviations*
 121. *Conflicts of Interest*
 122. *Acknowledgments*
 123. *Author Contributions*
 124. *References*
 125. *Appendix*
 126. *Tables*
 127. *Figures*
 128. *Supplementary Materials*
 129. *Abbreviations*
 130. *Conflicts of Interest*
 131. *Acknowledgments*
 132. *Author Contributions*
 133. *References*
 134. *Appendix*
 135. *Tables*
 136. *Figures*
 137. *Supplementary Materials*
 138. *Abbreviations*
 139. *Conflicts of Interest*
 140. *Acknowledgments*
 141. *Author Contributions*
 142. *References*
 143. *Appendix*
 144. *Tables*
 145. *Figures*
 146. *Supplementary Materials*
 147. *Abbreviations*
 148. *Conflicts of Interest*
 149. *Acknowledgments*
 150. *Author Contributions*
 151. *References*
 152. *Appendix*
 153. *Tables*
 154. *Figures*
 155. *Supplementary Materials*
 156. *Abbreviations*
 157. *Conflicts of Interest*
 158. *Acknowledgments*
 159. *Author Contributions*
 160. *References*
 161. *Appendix*
 162. *Tables*
 163. *Figures*
 164. *Supplementary Materials*
 165. *Abbreviations*
 166. *Conflicts of Interest*
 167. *Acknowledgments*
 168. *Author Contributions*
 169. *References*
 170. *Appendix*
 171. *Tables*
 172. *Figures*
 173. *Supplementary Materials*
 174. *Abbreviations*
 175. *Conflicts of Interest*
 176. *Acknowledgments*
 177. *Author Contributions*
 178. *References*
 179. *Appendix*
 180. *Tables*
 181. *Figures*
 182. *Supplementary Materials*
 183. *Abbreviations*
 184. *Conflicts of Interest*
 185. *Acknowledgments*
 186. *Author Contributions*
 187. *References*
 188. *Appendix*
 189. *Tables*
 190. *Figures*
 191. *Supplementary Materials*
 192. *Abbreviations*
 193. *Conflicts of Interest*
 194. *Acknowledgments*
 195. *Author Contributions*
 196. *References*
 197. *Appendix*
 198. *Tables*
 199. *Figures*
 200. *Supplementary Materials*
 201. *Abbreviations*
 202. *Conflicts of Interest*
 203. *Acknowledgments*
 204. *Author Contributions*
 205. *References*
 206. *Appendix*
 207. *Tables*
 208. *Figures*
 209. *Supplementary Materials*
 210. *Abbreviations*
 211. *Conflicts of Interest*
 212. *Acknowledgments*
 213. *Author Contributions*
 214. *References*
 215. *Appendix*
 216. *Tables*
 217. *Figures*
 218. *Supplementary Materials*
 219. *Abbreviations*
 220. *Conflicts of Interest*
 221. *Acknowledgments*
 222. *Author Contributions*
 223. *References*
 224. *Appendix*
 225. *Tables*
 226. *Figures*
 227. *Supplementary Materials*
 228. *Abbreviations*
 229. *Conflicts of Interest*
 230. *Acknowledgments*
 231. *Author Contributions*
 232. *References*
 233. *Appendix*
 234. *Tables*
 235. *Figures*
 236. *Supplementary Materials*
 237. *Abbreviations*
 238. *Conflicts of Interest*
 239. *Acknowledgments*
 240. *Author Contributions*
 241. *References*
 242. *Appendix*
 243. *Tables*

[illegible]

... ..

100

000013

000014

PLIS ESPAÇO LIMPEZA LTDA

AV. RUI BARBOSA, Nº 190 – CENTRO – Tel. (18) 3653-2590 - CEP 16.310.001 – Penápolis - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

COTAÇÃO DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: PLIS ESPAÇO LIMPEZA LTDA.

ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, Nº 190 CENTRO

C.N.P.J. 23.616.266/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	ACIDO FLUOSSILICICO	KG	48.000	5,10	244.800,00
2	HIPOCLORITO DE SODIO	KG	48.000	5,10	244.800,00

- VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

- FRETTE: CIF

- CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

- PRAZO DE ENTREGA: 07 DIAS

05/05/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
GRAZIELLI FILIPIN REYES

Ao clicar neste código QR você poderá validar a assinatura digital
<https://www.pmpb.birigui.sp.gov.br/assessoria/gg/gg/gg>





SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Fwd: Processo Licitatório de produtos químicos a serem fornecidos durante 12 meses

1 mensagem

João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>
Para: JOÃO LUCAS <saeb.birigui@gmail.com>

6 de agosto de 2026 às 09:58

----- Forwarded message -----

De: Jasiel Spinelli <jasielspinelli.net@gmail.com>
Date: Ter., 6 de mai. de 2026 às 12:20
Subject: Re: Processo Licitatório de produtos químicos a serem fornecidos durante 12 meses
To: João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com>

Bom dia!
Segue anexado orçamento.
Att,

Em qui., 30 de abr. de 2026 às 09:21, João Luiz - ETA Birigui-SP <etabirigui01@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Prezados senhores;

Informamos através deste que iremos realizar um processo licitatório para aquisição de produtos químicos a serem utilizados em nossa Estação de Tratamento de Água - ETA

- 48.000 Kg de ácido fluorssilícico com concentração mínima de 20% densidade 1,1748 G/CM3
- 48.000 Kg de hipoclorito de sódio 10 à 12% densidade mínima 1,20 G/CM3
- 3.000 Kg de ortopolifosfato de sódio (base seca)

Por gentileza nos envie orçamentos contendo os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 48.161.718.0001/80

Endereço: Rua Mario de Souza Campos, 395 - Vila Maria

OBS: Os orçamentos a serem enviados deverão conter carimbo da vossa empresa com CNPJ e devidamente rubricado.

Solicitamos que o preço a ser descrito no orçamento seja preço por Kg de cada produto (valor unitário)

João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

João Luiz
Estação de Tratamento de Água de Birigui-SP

CCF_000311.pdf
267K

000015

Item nº 1

Descrição: Ácido Fluossilícico Líquido, a granel - KG, a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H_2SiF_6 ; Aspecto: Líquido levemente amarelado; Odor: Picante; Teor de H_2SiF_6 : mínimo de 20%; Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15%; Teor de HF: máximo de 1% (m/m); Densidade: mínimo de 1,17g/cm³; Características Adicionais: Arsênio: Máximo de 160mg/kg; Cádmio: Máximo de 400mg/kg; Chumbo: Máximo de 160mg/kg; Cromo: Máximo de 800mg/kg; Mercúrio: Máximo de 80mg/kg; Prata: Máximo de 800mg/kg; Selênio: Máximo de 800mg/kg; Documentos: Laudo de atendimento aos requisitos de Saúde, para produtos utilizados no tratamento de água para abastecimento público, (LARS) NBR 15784/2014; Laudo Técnico do produto para cada entrega; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora; Relatório de Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS. (Código SIMAE *2121)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4.800 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 9,90

Valor total estimado: R\$ 47.520,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 28/07/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.157.268/0005-53

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4.800 **Valor unitário homologado:** R\$ 9,90

Valor total homologado: R\$ 47.520,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização: 28/07/2024

Local: Capitão/SC **Órgão:** SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade compradora: CUN/SC - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Modalidade da contratação: Dispensa

Fonte orçamentária: Não informada

Objeto: Ato que autoriza a Contratação Direta

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2024

Situação: Divulgado no PNCP

Id contratação PNCP: 827820790000114-0100073/2024

Fonte: Bofia Sistemas

Contratação emergencial de Ácido Fluossilícico (AFSIF) para o tratamento e fluorização da água potável, de uso obrigatório no tratamento de água no Brasil, conforme preconizado pelas normas de poluição da saúde do Ministério da Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 42500,00

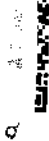
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 42500,00

Ítem	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
1	Descrição:	Quantidade	Valor Unitário	
1	Ácido Fluossilícico, líquido a quente, - K10, água diluído no balneário de água para consumo humano, com os seguintes característicos: Fórmula Química: H ₂ SiF ₆ Aspecto: Líquido (lavagem amarela); odor: Pícoro; Vol de H ₂ SiF ₆ 5 mínimo de 255; teor de Fluor. Ativo mínimo de 245; Teor de HF máximo de 12,00 mg/kg; Densidade mínima de 1,175 /cm³; Concentração Adicional: Anionto Máximo de 150 mg/kg; Cádmio Máximo de 400 mg/kg; Chumbo Máximo de 10 mg/kg; Cobre Máximo de 800 mg/kg; Selenio Máximo de 10 mg/kg; Documentos: Laudo de atendimento por resíduos de Saúde, por profissional, realizado no tratamento de água para abastecimento público (LAFS); NBR 15393/2014; Laudo Técnico do produto para cada etapa; Licença Ambiental de Operação da empresa fornecedora; Relatório de Conformidade de Bacia Hidrográfica - CBRS, Código SINGR - 21011	42500	R\$ 0,80	

13/07/2024

Volta



0000017



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enc.: Re: Solicitação de orçamento de Fluor para a ETA - Pref. Birigui-SP

1 mensagem

Regiane Passos <regiane.passos@avanziquimica.com.br>

Para: saebbirigui <saeb.birigui@gmail.com>, saeb <saeb@birigui.sp.gov.br>

3 de agosto de 2026 às 11:04

Prezados,

Bom dia!

Agradecemos o contato e a oportunidade de participar da presente cotação para fins de processo licitatório.

No entanto, neste momento, não poderemos participar deste processo, pois não temos disponibilidade para atender ao fornecimento do produto solicitado.

Agradecemos pela compreensão e permanecemos à disposição para futuras oportunidades em que possamos atendê-los.

Atenciosamente,
Regiane Passos
11 9 8785-8357



--- Em Tue, 28 Jul 2026 14:53:49 -0300 saeb.birigui@gmail.com escreveu ---

Boa tarde, Fábio
Tudo Bem?

Conforme contato telefônico, Vimos por meio deste solicitar ORÇAMENTO, para cotação para fins de processo de licitação, para o seguinte produto:

ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3
quantidade: **48.000 Kg.**

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigado!

att,
João Lucas,
Almoxarife-SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3843-8175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

03/08/2026, 13:37

Gmail - Enc.: Re: Solicitação de orçamento de Fluor para a ETA - Pref. Birigui-SP

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara. 256, V. Guanabara, Birigui-SP



000019

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de Antiespumante para a ETA - Pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: rfq@alquimiapq.com.br

28 de julho de 2026 às 14:02

Boa tarde,
Tudo Bem?

Vimos por meio deste solicitar ORÇAMENTO, para cotação para fins de processo de licitação, para o seguinte produto:

ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3
quantidade: **48.000 Kg.**

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigado!

att,
João Lucas.
Almoxarife-SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

Comercial <comercial@alquimiapq.com>

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

29 de julho de 2026 às 08:32

Olá, bom dia ! Tudo bem ? Sou a Vitória da Alquimia Produtos Químicos.

Infelizmente estamos sem disponibilidade desse produto no momento.

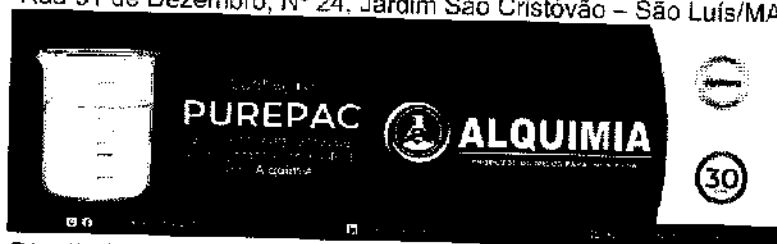
Ficamos a disposição para cotações futuras.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial | Grupo Alquimia

Mobile +55 (98) 98925-6224

Rua 31 de Dezembro, Nº 24, Jardim São Cristóvão – São Luís/MA



Distribuindo produtos químicos com logística própria em todo o Brasil.



000020
SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de Fluor para a ETA - Pref. Birigui-SP

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: contato@aquamarmarilia.com.br

28 de julho de 2026 às 14:24

Boa tarde,
Tudo Bem?

Vimos por meio deste solicitar ORÇAMENTO, para cotação para fins de processo de licitação, para o seguinte produto:

ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3
quantidade: **48.000 Kg.**

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigado!

att,
João Lucas,
Almoxarife-SAEB

—
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



Item nº 1

-000021

Descrição: ANTI ESPUMANTE**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 6.000 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 16,915**Valor total estimado:** R\$ 101.490,00**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 07/07/2026**Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 04.973.218/0001-83[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** GREENTEX QUIMICA LTDA**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não**Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não**Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 6.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 8,10**Valor total homologado:** R\$ 48.600,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Edital nº PL-15/2026

Unidade contratadora: 08000000

Local: Jaguariúna/SP Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIÚNA

Unidade compradora: 08000000 - MSP - SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESG. JAGUARIÚNA

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Aumento legal: Lei 14.133/2021, Art. 28 - Tipo: ENDA

Modo de disputa: Aberto-Reclusão Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de publicação no PNCP: 15/06/2026 Situação: Publicada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2026 08:00 (Estado de São Paulo)

Data fim de recebimento de propostas: 28/06/2026 09:00 (Estado de São Paulo)

Id contratação PNCP: 590087984000013-1-000059/2026 Fonte: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ATÉ 6.000 QUILOGRAMAS DE ANTIESPUMANTE A BASE DE ÁGUA, ISENTO DE SILICONE E ÓCULOS MINERAIS PARA UTILIZAÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 201.490,07
R\$ 480,00

Ítem	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1	ANTI ESPUMANTE	6250	R\$ 48,00	
Folha 1 de 1				
Página 1 de 1				
Voltar				

Este edital tem por objetivo a aquisição eventuais e parcelada de até 6.000 quilogramas de antiespumante a base de água, isento de silicone e óculos minerais para utilização em estação de tratamento de esgoto.

27/07/2026

000026

Orçamento 4403

DIOXSAN

Dioxsan Química

Rua Irmã Maria Demetria Kfuri, 737 - SALA 06 - Jardim Esplanada
- São José Dos Campos - SP - CEP: 12242-500

Dioxsan Especialidades Químicas Ltda.

CNPJ: 17.370.546/0001-37 IE: 157566500110

(11) 5178-5838

comercial@dioxsan.com

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CNPJ: 46.151.718/0001-80

(18) 3643-6145

licitacoes@birigui.sp.gov.br

JAMES MELLOR, SN - CENTRO - Birigui - SP - CEP: 16200-057

Validade da proposta
28/08/2026

Previsão de entrega
EM ATÉ 07 (SETE) DIAS
ÚTEIS.

A/C. SR. JOÃO LUCAS.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
30000	PA 041 - DEVAN 41 (ANTIESPUMANTE BASE AQUOSA)	ANTIESPUMANTE PARA ESGOTO	9,95	298.500,00
			Total	298.500,00
			Valor líquido	298.500,00

Forma de pagamento:

PRAZO PAGAMENTO: 30 DD.

Observações:

DOS OS IMPOSTOS ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

FRETE: CIF - BIRIGUI/SP (POSTO NO CLIENTE).

Requisição 01-000242/2026.

Código: 1.14.01.0146-0

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

GARANTIA: CDC - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de Antiespumante para a ETE - Pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: José Luís Freitas <comercial@dioxsan.com>

27 de julho de 2026 às 16:26

Boa tarde,
Tudo Bem?

Segue anexo, arquivo em PDF com a descrição do ANTIESPUMANTE, para cotação para fins de processo de licitação.

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigado!

Att,

João Lucas
Atendente-SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guaraná, 256, V. Guaraná, Birigui-SP

COTAÇÃO_ANTIESPUMANTE_RP242-2026_MCR27500_27072026_1559423460.pdf

59K

José Luís Freitas <comercial@dioxsan.com>

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

27 de julho de 2026 às 16:48

BOA TARDE, JOÃO:

SEGUI EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.
SOLICITAMOS A GENTILEZA DE NOS ENVIAR ELETRONICAMENTE O EDITAL DE LICITAÇÃO TÃO LOGO OCORRA A PUBLICAÇÃO PARA QUE POSSAMOS PREPARAR OS NOSSOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO.

NO AGUARDO.
GRATO/SDS,

José Luís Freitas

Vendas Técnicas

Email: comercial@dioxsan.com.br

Tel.: 11 3565-0035

Cel.: 51 99805-2742



Abraçar nosso canal independente.

unidade o integrante clicando aqui.

Esta mensagem e seus anexos são destinados apenas às pessoas a que foram endereçadas. O destinatário tem a informação privilegiada e confidencial. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, apague-a e notifique o remetente imediatamente. Qualquer cópia, armazenamento, disseminação ou divulgação, total ou parcial, por pessoa que não seja o destinatário desta mensagem, é proibida.

This message and any attachments is intended for the named addressee(s) only and may contain information that is privileged and/or confidential. If you receive this message in error, please delete it and immediately notify the sender. Any copying, storage, dissemination, or disclosure, either whole or parts by a person who is not the named addressee is prohibited.

De: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 27 de julho de 2026 16:26

Para: José Luís Freitas <comercial@dioxsan.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento de Antiespumante para a ETE - Pref. Birigui-SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNIC_PIO_DE_BIRIGUI_27-07-2026_Orçamento_4403.pdf.pdf

34K



-0000025

Item nº 1

Descrição: Antiespumante a base de água (sem silicone), para uso em tratamento de espumas em efluentes na estação de tratamento de esgoto (ETE) do SAMAE.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 600 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 10,79

Valor total estimado: R\$ 6.474,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 27/07/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 63.607.468/0001-69

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALFATECH COMERCIAL LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

Porte da empresa: ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 600 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,89

Valor total homologado: R\$ 4.734,00

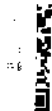
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

CNPJ: 46.151.718/0001-80



Aviso de Contratação Direta nº 08/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas



Contratação Direta

Local: ACATIL/PR **Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade compradora: 1 - SAMAE - SEMIÇÃO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAUÁ - PR
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.333/2021, art. 75, II **Tip:** Aviso de Contratação Direta
Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 06/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 10/07/2025 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2025 08:00 (horário de Brasília)
Licitação PNCP: 30557431000169-1-000016/2025 **Fonte:** RIL, Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ANTES-PUMAS E A BAGE DE ÁGUA (SEM FLUCCION) PARA USO EM TRATAMENTO DE ESPUMAS EM EFLUENTES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO IETD DO SAMAE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 5.476,71

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 5.476,71

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empeños Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Antes-puma e bage de água (sem fluccon) para uso em tratamento de efluentes na estação de tratamento de esgoto IETD do SAMAE	600	R\$ 9,13

Fim da página 1 de 1

Voltar

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original é o documento de referência para a contratação. Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação ou contestação.



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento para Antiespumante e Fluor - Pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: evandro@uninilbrasil.com.br

29 de julho de 2026 às 07:22

Bom dia, Evandro
Tudo Bem?

Conforma comlato, Vimos por meio deste solicitar ORÇAMENTO, para colação para fins de processo de licitação, para os seguintes produtos:

- ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3
quantidade: 48.000 Kg.

- ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM ÁGUA, quantidade: 30.000 Kg

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigado!

At,
João Lucas,
Almoxarife- SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 45.151.718/0001-30
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (16) 3643-6175
e-mail: speco@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guaraná, 256, V. Guaraná, Birigui-SP

Evandro <evandro@uninilbrasil.com.br>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

29 de julho de 2026 às 07:36

Bom dia João,

Como voce está?

Nosso material indicado é o Q 201.

Valor R\$ 15,00 kg
Ibc de 1000 kilos
Impostos incluso
Frete Cif - redespacho

Já vendemos este material para algumas unidades da Saberp.

Vamos fechar?

Ati

Obter o Outlook para Android

3/10/2026, 09:58
Gmail - Solicitação de Orçamento para Antiespumante e Fluor - Pref. Birigui-SP
From: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Sent: Wednesday, 29 July 2026 07:22:49
To: Evandro <evandro@uninilbrasil.com.br>
Subject: Solicitação de Orçamento para Antiespumante e Fluor - Pref. Birigui-SP

[Clicar das mensagens anteriores em julho]

0000027



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de Antiespumante para a ETE - Pref. Birigui-SP

3 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: compras@quimicanovabrasil.com.br

27 de julho de 2026 às 16:35

Boa tarde, Vanessa
Tudo Bem?

Segue anexo, arquivo em PDF com a descrição do ANTIESPUMANTE, para cotação para fins de processo de licitação.

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigado!

att,
João Lucas,
Atendente SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ALMOXARIFADO

SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP

Tel: (18) 3643-6175

e-mail: birigui@birigui.sp.gov.br

saeb.birigui@gmail.com

Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP

COTAÇÃO_ANTIESPUMANTE_RP242-2026_MCR27500_27072026_1559423460.pdf
58K

Vanessa Regina Faber <vanessa.faber@qnb.ind.br>

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>, Compras <compras@quimicanovabrasil.com.br>, Vendas <vendas@qnb.ind.br>, Sandra Nascimento <sandra.nascimento@quimicanovabrasil.com.br>

27 de julho de 2026 às 17:08

Boa tarde

João vou solicitar ao vendas verificar sua solicitação, obrigada pelo contato.

@Vendas e @Sandra Nascimento por gentileza, poderiam verificar a solicitação do cliente Prefeitura de Birigui/SP?

Grata

Vanessa Faber
Analista de Compras

- *55 (47) 99299-5327
- vanessa.faber@qnb.ind.br
- qnbchemicals.com.br

[texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO_ANTIESPUMANTE_RP242-2026_MCR27500_27072026_1559423460.pdf
58K

Thainá Santiago <thaina.santiago@qnb.ind.br>

Para: Vanessa Regina Faber <vanessa.faber@qnb.ind.br>, SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>, Compras <compras@quimicanovabrasil.com.br>, Vendas <vendas@qnb.ind.br>, Sandra Nascimento <sandra.nascimento@quimicanovabrasil.com.br>

27 de julho de 2026 às 17:13

Boa tarde João, tudo bem?

Informo que atualmente não participamos de processos licitatórios.

Mas agradecemos o seu contato e o interesse em nossa empresa.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Thainá Santiago
Assistente comercial interno

- *55 (47) 99299-5327
- thaina.santiago@qnb.ind.br
- qnbchemicals.com.br



De: Vanessa Regina Faber <vanessa.faber@qnb.ind.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de julho de 2026 17:08

Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>, Compras <compras@quimicanovabrasil.com.br>, Vendas <vendas@qnb.ind.br>, Sandra Nascimento <sandra.nascimento@quimicanovabrasil.com.br>

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento de Antiespumante para a ETE - Pref. Birigui-SP

[texto das mensagens anteriores oculto]

3700000



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de Antiespumante para a ETE - Pref. Birigui-SP

2 mensagens

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Para: fabramento2@greentexquimica.com.br

27 de julho de 2026 às 16:12

Boa tarde, Jaqueline,

Conforme contato telefônico,
Segue anexo, arquivo em PDF com a descrição do ANTIESPUMANTE, para cotação para fins de processo de
licitação.

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigada!

at,
João Lucas,
Atendente-SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.716/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mail: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guaraná, 256, V. Guaraná, Birigui-SP

COTAÇÃO_ANTIESPUMANTE_RP243-2026_MCR27500_27072026_1659423460.pdf
59K

Jaqueline - Greentex Química <fabramento2@greentexquimica.com.br>
Para: SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>
Cc: Licitação - Greentex Química <licitacao@greentexquimica.com.br>, Dulce - Greentex Química
<greentex@greentexquimica.com.br>

28 de julho de 2026 às 08:09

Bom dia

Recebido ontem e já encaminhado ao setor responsável.

Muito obrigada 🙏

Atenciosamente,

Jaqueline Gesser

Analista Administrativo

Administração | Greentex Química

(47) 3018-0800
 <https://www.greentexquimica.com.br/>
 Rua Prefeito Bernardino Antônio de Souza, nº 800 - Bela Vista, Gaspar/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000030



SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Solicitação de Orçamento de Antiespumante para a ETE - Pref. Birigui-SP

1 mensagem

SAEB BIRIGUI <saeb.birigui@gmail.com>

Para: vendas@prodaux.com.br

Cc: vendas2@prodaux.com.br

27 de julho de 2026 às 16:41

Boa tarde,
Tudo Bem?

MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CNPJ:46.151.718/0001-80

Segue anexo, arquivo em PDF com a descrição do ANTIESPUMANTE, para cotação para fins de processo de licitação.

Solicitamos a gentileza de nos responder em até 05 dias.
Muito obrigado!

att,
João Lucas.
Almoxarife-SAEB

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80
ALMOXARIFADO
SAEB - Serviço de Água e Esgoto de Birigui-SP
Tel: (18) 3643-6175
e-mails: saeb@birigui.sp.gov.br
saeb.birigui@gmail.com
Rua Guanabara, 256, V. Guanabara, Birigui-SP



COTAÇÃO_ANTIESPUMANTE_RP242-2026_MCR27500_27072026_1559423460.pdf

59K

Recibido
10/28/26 J. M. M. M. M.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

000031

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara nº256 - Vila Guanabara CEP. 16203-030 - Tel. 18 3643 6160

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES(ETE) e ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA(ETA) - RP 242/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 242/2026.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Para a Estimativa de Preços foram considerados orçamentos realizados diretamente com fornecedores especializados no ramo de atuação, e consideramos preços em pesquisas realizadas no PNCP.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000032

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Os orçamentos são de empresas especializadas no ramo de atuação pra fornecimento de produtos químicos.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 242/2026.

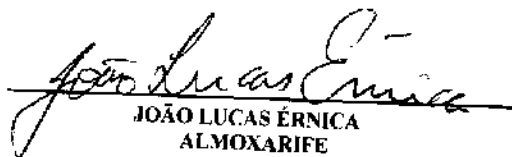
Segue anexo também tentativas realizadas que não obtivemos respostas satisfatórias.

6. OBSERVAÇÕES.

Seguem anexos e-mails de solicitação de orçamentos aos quais os fornecedores informaram não ter disponibilidade do produto ácido fluossilícico. Desprezamos o e-mail de orçamento de fornecedor e pesquisa no PNCP que apresentaram preços discrepantes (anexo). Segue anexo também solicitações de orçamentos que não obtivemos respostas dos fornecedores.

O ácido fluossilícico restou fracassado no Pregão Eletrônico nº104/2026, e segundo informações de alguns fornecedores do ramo de produtos químicos, esse produto vem passando por um período de escassez no mercado.

Birigui, 07 de Agosto de 2026.


JOÃO LUCAS ÉRNICA
ALMOXARIFE


LUIZ AUGUSTO FORTUNA FILHO
CHEFE DIVISÃO PR. ABAS. CONTR. QUALIDADE


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 08/08/2026

Página: 1

Cotação: 10560

Data Cotação: 06/08/2026

Usuário: JLERNICA

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 242/2026

Atualizado por: Média

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.14.01.0012-0	0,10	48.000,000	5,25	252.000,00		
ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3 - KG							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		5,30	0,10	5,10	5,25	5,34	2,00
Fornecedor							

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
018080 - PLIS ESPAÇO LIMPEZA LTDA	ME		5,10	244.800,00	-2,86	
CPF/CNPJ 23.616.266/0001-68						
021002 - DNA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	ME		5,30	254.400,00	0,95	
CPF/CNPJ 38.878.167/0001-95						
007885 - S.J. PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.			5,34	256.320,00	1,71	
CPF/CNPJ 68.162.898/0001-08						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.14.01.0146-0	0,93	30.000,000	8,65	259.500,00		
ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES - KG							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		8,10	0,93	7,89	8,65		

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif.	Média
007606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			7,89	236.700,00	-8,79	
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80						
017548 - GREENTEX QUIMICA LTDA			8,10	243.000,00	-6,36	
CPF/CNPJ 04.973.218/0001-83						
018505 - DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA	EP		8,95	298.500,00	15,03	
CPF/CNPJ 17.370.546/0001-37						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 511.500,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 497.400,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 481.500,00

[Handwritten signature]
[Redacted]

[Handwritten signature]
96 [Redacted]

[Handwritten signature]
98 [Redacted]



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 40.151.718/0001-80

000034

Birigui, 11 de agosto de 2026.

A
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
77105025

Dirutor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

NATHALIA DA
Deposição digitalizada por
NATHALIA DA CUNHA

Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.026



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE ABRIL DE 2026

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.132, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril de 2021,

considerando que a licitação é fundamental para a consecução dos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e das demais condições necessárias,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora LUCIANA GOMES RIBEIRO, matrícula nº 51265, como titular, e o servidor WILLIAN PONTES GOMES ALVES, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, ficando em uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2021.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades relacionadas ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e nas normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caso de ausência ou impedimento do titular, ficando jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constitui e reconstitui: PRECATORIOS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos anexos deste artigo.

I. Precatórios Oficiais para Pregões Presenciais e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA ROSSETTI MELLO
DANILLO ROA SORTE DE OLIVEIRA
ÉRIK NICOLAU LISARIS GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA ROSSETTI MELLO
DANILLO ROA SORTE DE OLIVEIRA
ÉRIK NICOLAU LISARIS GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO

Assessoria Municipal de Birigui
Rua do Comércio, 100 - Centro - Birigui - SP - 13.200-000
Fone: (13) 3333-1234 - Fax: (13) 3333-5678
www.birigui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

000035

JESSICA MAYARA PAI AMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARI FERRERA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA TRINASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GOMES ALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e consequentemente a serem realizadas pela Municipalidade, observando sempre as normas vigentes, a Lei Federal nº 14.132 e o Edital e o sistema de notificação, quando solicitado pelas Regências.

ART. 4º. Os precatórios oficiais somente terão validade adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 08 de abril de 2026, às 14h e 05m.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ANEXO I

EQUIPE DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardo Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferrera	Tatiane Fernandes Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Érik Nicolau Lisaris Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Paim
4	Andréia Cristina Rossetti Mello	Virginia Gaschio Barbosa Reis	Juliana Gabriela Marcolino
5	Danilo Roa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano José Rufino da Silva
Mário Fernando Madokoro Junior
Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000036

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2026 à 31/12/2026

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
17.512.0007.2.032	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	870		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		2.000.000,00	-1.759.218,09	240.781,91
Total Dotação		2.000.000,00	-1.759.218,09	240.781,91
Total Classificação Funcional		2.000.000,00	-1.759.218,09	240.781,91
Classificação Funcional	Descrição			
17.512.0007.2.033	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	880		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		500.000,00	-499.374,08	625,92
Total Dotação		500.000,00	-499.374,08	625,92
Total Classificação Funcional		500.000,00	-499.374,08	625,92
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.500.000,00	-2.258.592,17	241.407,83
Total ORGÃO		2.500.000,00	-2.258.592,17	241.407,83
TOTAL GERAL		2.500.000,00	-2.258.592,17	241.407,83



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000037

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 242 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

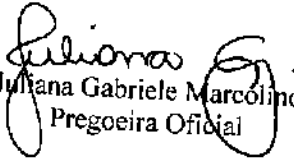
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Ainda, solicita -se manifestação formal quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no edital na cláusula 9.2.3, relacionados à qualificação econômico-financeira, dentre os quais a Certidão de Falência, Recuperação Judicial, bem como eventual plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

Conforme orientação jurídica, caso se entenda pela manutenção das exigências, solicitamos que sejam apresentadas as respectivas razões e fundamentos que demonstrem sua pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto da contratação, para fins de formalização e instrução do processo licitatório.

Por outro lado, caso se opte pela exclusão, solicitamos que tal decisão seja indicada para que sejam promovidos os ajustes necessários

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de agosto de 2.026.
Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

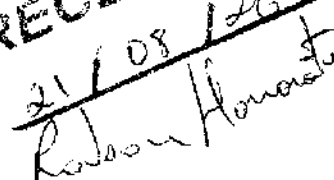
DE ACORDO:

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO ALBANO
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto

Pág. 1/1

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
Diretor de Produção e Abastecimento de Água

RECEBI EM
21/08/26




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

000038

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com as necessidades desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 242 de 2026).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

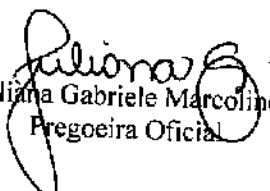
Ainda, solicita-se manifestação formal quanto às exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no edital na cláusula 9.2.3, relacionados à qualificação econômico-financeira, dentre os quais a Certidão de Falência, Recuperação Judicial, bem como eventual plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

Conforme orientação jurídica, caso se entenda pela manutenção das exigências, solicitamos que sejam apresentadas as respectivas razões e fundamentos que demonstrem sua pertinência e proporcionalidade em relação ao objeto da contratação, para fins de formalização e instrução do processo licitatório.

Por outro lado, caso se opte pela exclusão, solicitamos que tal decisão seja indicada para que sejam promovidos os ajustes necessários. *Obs: OBRIGAMOS PELA EXCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS NA CLÁUSULA 9.2.3 DESTE EDITAL.*

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de agosto de 2026.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente


MARCOS ANTONIO ALBANO
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto


JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
Diretor de Produção e Abastecimento de Água

Prefeitura Municipal de Elói

Divisão de Compras, Licitação e Gestão do Contrato

Recebido na data de: 26/08/26

Horário: 10 h 05 min

Adriana

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Minuta

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

EDITAL Nº XX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ACIDO FLUOSSILICICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTATION DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2026 às 08:00 horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/F/P/EQUIPARADAS	COTA PRINCIPAL / COTA RESERVADA

ÍNDICE DO EDITAL

PRÉAMBULO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

000039



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I e o Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 04 (quatro) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 - 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 870 - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios*;

Nº 02.16.00 - 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 880 - *Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios*;

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TC/ESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3/44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019_2022/2021/lei14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 242/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Secretária da pasta, Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, do Diretor Controle Serviços Água e Esgoto, Sr. Marcos Antônio Albano, do Diretor de Produção de Abastecimento de Água, Sr. João Luiz Rosseto Ramos e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 143/2025, expedientes estes, integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xx de xxxxxx de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLI**" (www.bli.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

3/44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, nos itens nº 02 e 04 Anexo I (COTA RESERVADA), sem prejuízo de sua participação nos itens nº 01 e 03 (COTA PRINCIPAL) que poderão ser disputados por todos os interessados que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fírmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.



com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bjl.org.br.

3.15. O PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição pré-existente à



sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Clausula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não entrega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não entrega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A validade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

0000041



5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREÇO, VALORES E PRECIFICAÇÃO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), das seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;

f) Quantidade colada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior a totalidade de cada item

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma única marca por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: números, letras, "genérica", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, frete, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.600/80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.171.600/80

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como fírmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, *o/c* § 5º-II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas condições, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362-989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 06 (seis) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos químicos deverá ser realizada conforme o endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira. A empresa deverá certificar-se previamente de eventual alteração no endereço ou horário de funcionamento do local de entrega, antes de proceder à entrega dos produtos.

O Ácido Fluossilícico deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na Rua Mário de Souza Campos, nº 395, Birigui/SP, bem como nos diversos poços relacionados no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

O Antiespumante deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Estrada Municipal BG1-020, km 06, Barro Baixotes, Birigui/SP.

Ambos os produtos deverão ser entregues sempre acompanhados de laudos de análise físico-químico, embalagens corretas e transportes em condições adequadas.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

14/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

0000042



6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Conforme Anexo II – Termo de Referência, para os itens 03 e 04 (ANTIESPUMANTE), a empresa vencedora deverá apresentar o Laudo de Biodegradabilidade imediato do produto que será fornecido, oferecidos e exigidos pela Resolução Conama 357/2005, no artigo 34 e 1ª Resolução Conama 430/2011 no artigo 14, emitido por laboratório oficial que utilize metodologia reconhecida da OECD Guideline for Testing of Chemicals - Read Biodegradability (OECD 301B/C/D/F, 1992), declarando a conformidade do produto químico antiespumante ou seja, percentagem de biodegradação igual ou superior a 60% após 28 dias de ensaio (incubação).

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail:



judiana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA ENCERRAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital.



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relecao-de-apeenados>.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, casual)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não livreem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ATIVAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLI” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

000045



9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SE/RS nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Clausula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos a regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e



9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C: _____

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

000004E



9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Clausula 9.21.1 e subitem, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de emendas ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA REFORMA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passará-se diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

000004



13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 06 (seis) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

14.1.1. A entrega dos produtos químicos deverá ser realizada conforme o endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira. A empresa deverá certificar-se previamente de eventual alteração no endereço ou horário de funcionamento do local de entrega, antes de proceder à entrega dos produtos.

14.1.2. O Ácido Fluossilícico deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Rua Mário de Souza Campos, nº 395, Birigui/SP, bem como nos diversos poços relacionados no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

14.1.3. O Antiespumante deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizada na Estrada Municipal BGT-020, km 06, Bairro Baixotes, Birigui/SP.

14.1.4. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

14.1.5. Ambos os produtos deverão ser entregues sempre acompanhados de laudos de análise físico-químico, embalagens corretas e transportes em caminhões adequados.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem o fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).



14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.



15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

000046



16.7. No caso de Detenção em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitem nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior à 02 (dois) meses, contado da data da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos não autoriza a contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos a Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17. DA ATUALIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 07/08/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 17.2, conforme a legislação aplicável."

17.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade, de forma automática.

17.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação na Lei Federal 14.133/2021 e na presente contratação.

17.4. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.4.1. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, somente será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

17.5. "O preço será ofertado em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste inflacionário será admitida nos termos do item 17.3, observando-se a legislação vigente."

17.6. O prazo para manifestação da Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços será de até 01 (um) mês, contado a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

17.6.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

17.6.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

18. DA PRECATORIA



18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.2.1. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.2.1.1. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em relação a apenas ao item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permanecendo vigente pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes.

18.2.1.2. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar 02 (dois) anos.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá seu preço registrado devidamente reajustado pelo Índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, respeitando sempre a anualidade.

19.1. As licitantes e/ou contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente edital e di(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLI, em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: juliana.pereira@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21. DA GARANTIA

21.1. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, e será complementar aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requerente.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

000049



22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e inclui-se a o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.132/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe a Dolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Mínima da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, xx de xxxxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ACÍDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

4444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COTA PRINCIPAL: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM CONC. MÍNIMA DE 20% DENS. 1,1748 G/CM3	36.000 QUILOS	R\$ 5,25	R\$ 189.000,00
02	COTA RESERVADA: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM CONC. MÍNIMA DE 20% DENS. 1,1748 G/CM3	12.000 QUILOS	R\$ 5,25	R\$ 63.000,00
03	COTA PRINCIPAL: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADÁVEL, CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSÍVEL EM ÁGUA.	22.500,00 QUILOS	R\$ 8,65	R\$ 194.625,00
04	COTA RESERVADA: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADÁVEL, CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSÍVEL EM ÁGUA.	7.500,00 QUILOS	R\$ 8,65	R\$ 64.875,00

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 511.500,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita a perfeita identificação do item ofertado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- Não conttenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou sofrer qualquer alteração da marca inicial ofertada;
- Conttenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de antiespumante para a Estação de Tratamento de Esgoto e Ácido fluossilícico para tratamento de água na Estação de Tratamento de Água - da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 242/2026, estabelecidas neste Termo de Referência.

a - especificação do produto/serviço:

RP 242/2026:

ITEM 1 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO COM CONC. MÍNIMA DE 20% DENS. 1,1748 G/CM3 Para este certame os produtos deverão ter as seguintes características:

A empresa fornecedora de solução de ácido fluossilícico com concentração mínima de 20%, Pentóxido de fósforo (P2O5) máximo de 500 mg / L e densidade mínima de 1,1748 g/ cm³ deverá envasar a solução em bombonas plásticas de 60 Quilograma (Kg), ou realizar o descarregamento direto em nosso tanque ao qual sua capacidade é de 1000 litros.

Antes do envase do produto a empresa deverá verificar as condições da bombona. Verificando se não há rachaduras, buracos ou qualquer defeito que cause o vazamento da solução de ácido fluossilícico com concentração mínima de 20%.

ITEM 2 - ANTIESPUMANTE PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADÁVEL CONCENTRADO ASPECTO LÍQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODORES SUAVES, COM SOLUBILIDADE DISPERSÍVEL EM ÁGUA. - ENTREGAR O PRODUTO ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE NO MÁXIMO 50KG.

b - locais de entrega e regras para recebimentos

Sempre ressaltando que o preço ofertado para o ácido fluossilícico deverá incluir a entrega sob responsabilidade da fornecedora, posto na cidade de Birigui, pólo da Estação de tratamento de água, Rua Mário de Souza Campos, 395. E para o antiespumante o preço ofertado deverá incluir a entrega na Estação de Tratamento de Esgoto (no endereço Estrada Municipal BG nº 06, Bairro Baixotes, Birigui-SP.

O descarregamento do caminhão ocorre por conta do fornecedor e o responsável pela entrega deverá observar a legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, qualquer responsabilidade por acidentes e de responsabilidade da contratada. Previsão de entrega de 12 meses, a partir da assinatura do contrato. Caso seja necessário a contratação de auxiliares para o descarregamento dos produtos, todas as despesas ocorrerão por conta do fornecedor.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada:

Comunicar por escrita a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

Devolver os produtos químicos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecidas neste contrato.

Os produtos químicos deverão ser entregues conforme endereço de entrega indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nos horários das 07:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens solicitados.

O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos produtos nos seus trajetos em perfeito estado.

A contratada, por sua vez, é responsável por substituir sem ônus para a contratante, os produtos químicos entregues danificados ou inutilizados por uso a que se destina.

O ácido fluossilícico deve ser entregue nos 17 pontos localizados nos diversos bairros pela cidade de Birigui e também no Centro Taquari, tanto a entrega quanto o recolhimento das bombonas vazias deverão ser de responsabilidade do fornecedor, conforme os endereços que seguem:

1- ESTATION DE TRAITEMENT DE L'EAU - ETA
Rua: Mario de Souza Campos, 395 - Centro

2- RESERVATÓRIO KLAYTON
Rua: Guanabara, 256 - Vila Guanabara

3- RESERVATÓRIO SAUDADES
Avenida: São Francisco, 10 - Centro

4- POÇO GÁVEA
Rua: Travessa Castro Alves, 760 - Jardim Popi

5- POÇO - JARDIM SÃO CONRADO
Rua: José Urbano Cursino, s/nº - Jardim São Conrado

6- POÇO - PORTAL DA PÉROLA I
Rua: Gessé Gajardoni, s/nº - Portal da Pérola I

7- POÇO - PORTAL DA PÉROLA II
Rua: José Vitor Pereira Giampietro, s/nº - Portal da Pérola II

8- POÇO PORTAL DO PARQUE III
Rua: 14 - s/nº - Jardim Portal do Parque III

9- POÇO - DISTRITO INDUSTRIAL
Rua: Nagib Moyses Nakle, s/nº - Distrito Industrial

10- POÇO - COLINAS I
Rua: Ave Cristo, s/nº - Colinas I

11- POÇO - COLINAS II
Rua: Alko Cinquini, s/nº - Colinas II

12- POÇO - JEQUITUBÁ
Rua: 05, s/nº - Jardim Jequituba

13- POÇO RESIDENCIAL LAIUCE
Rua: Darcy Balabém, s/nº - Residencial Laiuce

14- POÇO - JARDIM VALE DO SOL
Rua: João Rodrigues Tortosa, s/nº - Jardim Vale do Sol

15- POÇO - TAQUARI

000051



Rua. 05, s/nº - Bairro Taquari
16- POÇO - PORTAL DO PARQUE IV
Rua: Conforme localização a ser fornecida posteriormente pelo requisitante. Município de Birigui-SP
17- POÇO - JACARANDA
Rua: Conforme localização a ser fornecida posteriormente pelo requisitante. Município de Birigui-SP

Caso a contratada venha a adquirir o produto químico de outro fornecedor para repassar para esta Prefeitura, a contratada deverá se responsabilizar totalmente pela qualidade do produto.
Se a embalagem no momento da entrega do produto estiver danificada este produto deverá ser reposto em sua totalidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
 - **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.
- O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. A substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções previstas em edital.

e- especificação da garantia exigida:

Garantias mínimas de acordo com o código de defesa do consumidor.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de antiespumante destinado ao tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Birigui. O produto é indispensável para o controle da formação de espuma durante a operação de insuflação dos surfactantes nos efluentes tratados, assegurando o atendimento aos padrões ambientais estabelecidos pela legislação vigente e pelas exigências dos órgãos de controle ambiental.

A ausência do produto pode comprometer a eficiência operacional da ETE, podendo ocasionar impactos ambientais, atuações pelos órgãos fiscalizadores e prejuízos à qualidade do corpo receptor, além de reduzir os níveis de oxigênio dissolvido e ocasionar impactos negativos ao ecossistema aquático do Córrego Ribeirão Baixos.

O Ácido Fluossilícico faz parte essencial no tratamento de água na Estação de Tratamento de Água, por onde passam 65% da água tratada a ser abastecida aos municípios e também para o tratamento da água produzida pelos poços artesianos instalados em vários locais de nossa cidade, e esse produto resíduo fracionado no Pregão Eletrônico nº104/2026.



03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição dos produtos por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar aquisições conforme a necessidade da ETE e da FTA, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas e proporcionando economicidade, eficiência e flexibilidade na gestão do consumo.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o produto ANTI-ESPUMA, a empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar o certificado de tecnologia emitida imediatamente do produto que será fornecido, oferecidos e controlados pela Resolução Conama 357/2005, no artigo 34 e 1º Resolução Conama 430/2011 no artigo 14, emitido por laboratório oficial que utilize metodologia reconhecida da OECD - Guideline for Testing of Chemicals - Read Bioassay for biodegradability (OECD 301B/C/D/E, 1982). Declarando a conformidade do produto que atenda aos requisitos de biodegradabilidade igual ou superior a 60% após 28 dias de ensaio (substância). Ambos os produtos, deverão ser entregues sempre acompanhados de um laudo de análise físico-químico, embalagens corretas e transportes em caminhões adequados.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas e conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo eventualmente ser prorrogado, respeitando-se o limite legal máximo permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Gestores do contrato, conforme Comissão de Registro da PORTARIA Nº 143, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água.

JOÃO LUCAS ERNICA, cargo: almoxarife

Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

Fiscalizadores do contrato:

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, cargo: Diretor Produção e Abastecimento de Água.

Luiz Augusto Fortuna Filho, cargo: Chefe da Div. de Prod. e Abast. Controle de Qualidade.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os objetos deverão ser entregues conforme a quantidade prevista em cada Autorização de Fornecimento, conforme estipulado neste instrumento, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de seleção do fornecedor deverá ser o de menor preço por item.

09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas, por cotações junto a fornecedores e ao PNCP verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 511.500,00, importando em custo anual aproximado de R\$ 42.625,00.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 870 para o Ácido Fluossilícico;
Dotação: 880 para o Antiespumante
Vínculo: 01.000.0000
Vínculo Detalhado: 01.110.0000

KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARCOS ANTÔNIO ALBANO
DIRETOR DE CONTROLE DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS
DIRETOR DE PRODUÇÃO E ABASTEC. DE ÁGUA

ATA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N° _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou em na fiscalização ou na execução do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XI e XV da Lei Municipal nº 3.040/93;
- (f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou fardado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados de guerra, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não possuímos empregados em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso V do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e 5º, artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 117, de 7 de maio de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**, ciência de que a empresa em recuperação judicial deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador judicial for profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, registrada em documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final resdequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declaro a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2026.

RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Proprietário)

Assinado no contrato social ou providência com poderes específicos)

000058



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e das previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

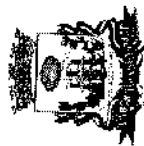
DECLARO que no ano-calendário de ____/____, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujo valor anual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, ____ de ____ de ____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº
CRC nº

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000054



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

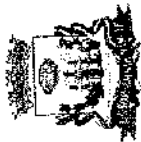
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO, SUBSTITUTIVO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILICICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COTA PRINCIPAL: ÁCIDO FLUOSSILICICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS. 1,1748 G/CM3		36.000 QUILOS		

000055



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.719/0001-80

02	COTA RESERVADA: ÁCIDO FLUORSILÍCICO COM CONC.MÍNIMA DE 20% DENS.1,1748 G/CM3	12.0000 QUILOS	
03	COTA PRINCIPAL: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.	500,00 QUILOS	
04	COTA RESERVADA: ANTIESPUMANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES: ANTIESPUMANTE EM DISPERSÃO AQUOSA DE COMPOSTO BIO DEGRADAVEL CONCENTRADO ASPECTO LIQUIDO, LIVRE DE MATERIAL ESTRANHO, OLEOSIDADE, ODOR SUAVE, COM SOLUBILIDADE DISPERSIVEL EM AGUA.	7.500,00 QUILOS	
RESULTADO DA PROPOSTA:			

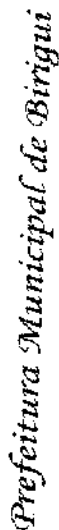
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

*(PREÇO READEQUADO AO PREÇO DE FÁBRICA DO FORNECEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROponente ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE.



CNPJ 46.751.718/0001-80

000056

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE DESPESAS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Provedor na seção

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede em (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que assume a responsabilidade de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, o nomeamos presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **FAX: (....)**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado o processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

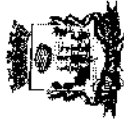
RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

EDITAL Nº ____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

DETECTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de outro lado a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de **DETECTOR DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2026, RESOLVE registrar os preços das(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FOMENTO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, conforme especificações do Anexo I, os preços unitários e totais e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as condições e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculante para o Detentor da Ata e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO GERAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LUGARES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura receberá os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor da Ata, que deverá ser encaminhada por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A autorização de fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os pedidos de fornecimento deverão ser entregues em até 06 (seis) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A entrega dos produtos químicos deverá ser realizada conforme o endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira. A empresa deverá certificar-se previamente de eventual alteração no endereço ou horário de funcionamento do fornecedor, antes de proceder à entrega dos produtos.

2.4.1. O Ácido Fluossilícico deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água - ETA, localizada na Rua Mário de Souza Campos, nº 395, Birigui/SP, bem como nos diversos pontos mencionados no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

2.4.2. O Antiespumante deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizada na Estrada Municipal BGI-020, km 06, Bairro Baixotes, Birigui/SP.

2.4.3. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do presente Edital.

2.4.4. Ambos os produtos deverão ser entregues sempre acompanhados de laudos de análise físico-química, embalagens corretas e transportes em caminhões adequados.

2.4.5. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.4.6. A detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7. A garantia ofertada aos itens do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II - Termo de Referência e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conterá mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação do objeto exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe apenas a responsabilidade de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o cumprimento das obrigações previstas no Edital e na Proposta são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 26724.

2.21. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, que deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e ao mesmo CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Antanguera nº 1155, Bairro Irdim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá os na forma exigida.



2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da

quantidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos a partir da notificação apresentada pela requerente a fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho, da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a fornecedora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade financeira com a Prefeitura Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho. 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ser feita na forma e prazos indicados no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante fará:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.5 e 3.6 asseguram ao Contratante o direito de suslar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, a Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf

CLAUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a ser estabelecida, serão as seguintes:

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.032 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 870 – Recursos Próprios;**

Nº 02.16.00 – 17.512.0007.2.033 / 3.3.90.30.00 – **Ficha nº 880 – Recursos Próprios;**

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 038/2017/TC/LSP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLAUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observada no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, dentro do prazo de validade do plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. Os fornecedores registrados na ata serão formalizados pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou de instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os atos de homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 12ª.

000056



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor.

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no todo ou em parte o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da Ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha originado a omissão.

6.4. A Ata será exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, admissas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de ~~Registro de Preços~~ e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ~~Ata de Registro de Preços~~

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subnens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá, por meio de processo licitatório, convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes que não foram remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição estabelecida.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente previstos na ata de registro de preços.

5.15. Poderá haver a renovação antecipada de vigência de ata de registro de preços em decorrência de o item ou lote que tiver o quantitativo zerado antes do final do prazo de vigência, permitida a extensão pelo prazo e pelos termos originais a ata em relação aos demais itens ou lotes remanescentes, desde que não ultrapasse (dois) anos.

5.16. O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços não pode superar o prazo estabelecido no edital.

ANEXOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



- 6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.
- 7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do orçamento estimado, em 07/08/2026, salvo nas hipóteses previstas no item 9.2, conforme legislação aplicável.
- 9.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SESP nº 65, de 12 de julho de 2021.
- 9.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras e serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.5. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.6. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBICE ou outro que vier a substituí-lo.

- 9.7. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

- 9.8. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

- 9.8.1. O objeto deverá ser aceito pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro, este será concedido a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as atualizações de Fornecedor emitidas e entregues a partir da data do protocolo. O preço será oferecido em moeda corrente no país (real). A aplicação de índice de correção monetária ou reajuste financeiro será a que vigorar no momento da apresentação da proposta, observando-se a legislação vigente.

- 9.10. O preço será atualizado pela Administração quanto aos pedidos de repactuação, alteração ou atualização de preços, sendo a atualização realizada a partir da data do protocolo formal do requerimento devidamente instruído pela contratada.

- 9.10.1. Durante esse período, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento pela contratada.

- 9.10.2. A ausência de manifestação da Administração no prazo estabelecido não implica aceitação tácita do pedido, nem gera efeitos automáticos sobre os preços contratados.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

- 10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerir ao gerenciador a alteração do



preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação as condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, ou;
11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, desde que o participante pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora para órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, será observado os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será de acordo com o remanejamento.

CLAUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO LITIGANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Não cumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por ra 1º interesse público;



- 12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital
- 13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor
- 13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurando o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e tantas vezes quantas técnicas de execução.
- 14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade contratante, o gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e o fiscalizador o Sr. [REDACTED], lotados na Secretaria de Educação, nomeados por ato(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- a) O Edital nº [REDACTED] / 2023 do Pregão Eletrônico nº [REDACTED] / 2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame.

- e) Grande demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes devedoras das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que tenham acesso ao o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir ou fazer ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução da Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paulani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

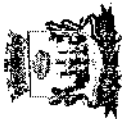
KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

= TESTEMUNHAS =

1 NOME: _____
RG: _____

2 NOME: _____
RG: _____

000006



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - / 2026

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram colar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Preço garantido ou validade
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Preço garantido ou validade
X							

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir desse ato, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estarão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" e os mesmos deverão observar as Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de exclusão.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e subsequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/EXCEÇÃO DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE FIRMARAM O AJUSTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTORES/FISCAL(S) DA ATA / CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daquele(s) já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (Ativo arquivado pela Resolução nº 11/2021).

000062



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000063

Birigui, 26 de agosto de 2026.

À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**.

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à Requisição nº 242 de 2026, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização, inclusive todo processo de cotação dos itens. Tais responsabilidades estão em conformidade com o princípio da segregação de funções, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

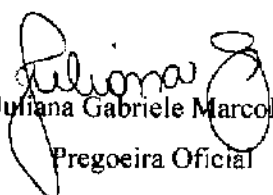
Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



00008

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 81/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 242 de 2026, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório em sua fase interna até fls. 66, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

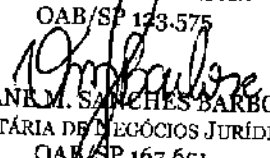
do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 31 de março de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.719/0001-80

400002

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 653/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO: 136/2.026**

De Acordo:	
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI	Assinado digitalmente por SANTA PAULA ALBANI BORINI CPF: 044.444.444-44 Data: 2026/09/01 12:39:00 CPF: 044.444.444-44 Data: 2026/09/01 12:39:00
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal	

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 01 de setembro de 2.026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

JESSICA MAYARA PALAMIN

Data: 01/09/2026 12:39:00-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Jessica Mayara Palamin
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL

KOZIMA

045680

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio